



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3907, de 26 de agosto de 2021.

“Altera o ANEXO UNICO da lei municipal de nº 3.866, de 18 de março de 2021, para aumentar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 18 DE MARÇO DE 2021:

Art.1º Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.866, de 18 de março de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
ASSISTENTE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTO	10	15
ENGENHEIRO CIVIL	02	04
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	04	08

EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	05	08
MÉDICO DO TRABALHO	01	02
MOTORISTA	03	05
SUPERVISOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	04
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	05
TÉCNICO EM QUÍMICA	02	05

Art. 2º Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO que ora alteramos permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Paragrafo único - Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.866, de 18 de março de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, e, ainda as formas de rescisão contratual.

Art. 3º Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paragrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal